



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2025.

ÓRGÃO:

Secretaria municipal de Administração.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, (LAVA JATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS*. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de **limpeza e higienização de veículos automotores (lava jato)** para a Prefeitura e demais fundos municipais se justifica por diversos motivos, especialmente no âmbito da administração pública. Abaixo estão os principais pontos que explicam essa exigência:

1. Legalidade e Transparência

- **Base legal:** O credenciamento é uma forma prevista na legislação (Lei nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações) para contratação direta de serviços de natureza contínua ou por demanda, desde que observados critérios objetivos.
- **Transparência:** Garante que o processo seja público e acessível a todos os interessados que cumpram os requisitos, evitando favorecimentos indevidos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



2. Padronização e Qualidade dos Serviços

- **Crítérios mínimos de qualidade:** O credenciamento permite estabelecer exigências técnicas e operacionais (ex: uso de produtos biodegradáveis, equipamentos específicos, pessoal qualificado).
- **Uniformidade no atendimento:** Assegura que todos os veículos da Prefeitura sejam atendidos com padrão mínimo de qualidade e segurança.

3. Controle de Gastos Públicos

- **Preços tabelados:** O credenciamento permite definir uma tabela de preços justa e previamente aprovada, evitando superfaturamento.
- **Pagamento por demanda:** Só se paga pelo serviço efetivamente prestado, o que garante maior controle e economia.

4. Agilidade e Flexibilidade

- **Diversidade de fornecedores:** O credenciamento não estabelece exclusividade, o que amplia a rede de prestadores e evita dependência de um único fornecedor.

5. Cumprimento de Normas Ambientais e Sanitárias

- **Fiscalização sanitária:** Garante que os serviços de higienização sigam protocolos de saúde e higiene, especialmente importantes em veículos usados para transporte de pessoas ou materiais sensíveis.

6. Responsabilidade e Rastreabilidade

- **Registro dos prestadores:** Facilita a fiscalização, responsabilização e eventual aplicação de sanções em caso de falhas ou danos.
- **Contratualização clara:** Define direitos, deveres, penalidades e garantias de forma formal, protegendo o interesse público.

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de reponsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.

LOTE 01: PREFEITURA					
Item	Discriminação Aquisição/serviços	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	GOL PLACA: APW-9145	SV	30	70,00	2.100,00
02	STRADA PLACA: FDM-1839	SV	30	70,00	2.100,00
03	FIESTA PLACA: MWP-2925	SV	30	70,00	2.100,00
04	CAÇAMBA IVECO: PLACA: OYC4C19	SV	25	180,00	4.500,00
05	CAÇAMBA IVECO OYC4G74	SV	25	180,00	4.500,00
06	CAMÇAMBA ASTRON PLACA: OYB-4659	SV	25	250,00	6.250,00
07	CAMINHÃO PIPA PLACA: MVM-6156	SV	15	200,00	3.000,00
08	F4000 COMBOIO PLACA: MWT-0210	SV	10	150,00	1.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



09	MOTO YAMAHA XTZ PLACA: MXE-4448	SV	15	25,00	375,00
10	TRATOR NEW HOLLAND	SV	10	130,00	1.300,00
11	TRATOR JONH DEERE	SV	10	130,00	1.300,00
12	PÁ CARREGADEIRA NEW ROLLAND	SV	10	180,00	1.800,00
13	RETROESCAVADEIRA XCMG	SV	10	180,00	1.800,00
14	MOTONIVELADORA XCMG	SV	10	280,00	2.800,00
15	ESCAVADEIRA XCMG	SV	10	380,00	3.800,00
16	FORD RANGER PLACA: SCZ2F13	SV	30	100,00	3.000,00
				TOTAL	42.225,00

LOTE 02: EDUCAÇÃO

Item	Discriminação Aquisição/serviços	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	MICRO ONIBUS VW PLACA: QWE7F27	SV	30	200,00	6.000,00
02	MICRO ONIBUS VW PLACA: QWB7B77	SV	30	200,00	6.000,00
03	ONIBUS M. BENZ PLACA: OLH-3754	SV	30	250,00	7.500,00
04	ONIBUS M. BENZ PLACA: OLK-6232	SV	25	250,00	6.250,00
05	MICRO ONIBUS PLACA: OLK-2131	SV	25	200,00	5.000,00
06	MICRO ONIBUS IVECO APAE	SV	25	200,00	5.000,00
07	CAMINHAO BAU PLACA: QKE-2206	SV	25	150,00	3.750,00
				TOTAL	39.500,00

LOTE 03: SAÚDE

Item	Discriminação Aquisição/serviços	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	SAVEIRO AMBULÂNCIA PLACA: QKG4257	SV	96	80,00	7.680,00
02	AMBULÂNCIA PLACA: QKJ9418	SV	96	80,00	7.680,00
03	AMBULÂNCIA PLACA: QKK8H94	SV	96	80,00	7.680,00
04	AMBULÂNCIA RENAULT PLACA: RPI7F82	SV	96	100,00	9.600,00
05	AMBULÂNCIA STRADA PLACA: RCC9H73	SV	96	80,00	7.680,00
06	AMBULÂNCIA S10 PLACA: SDN3A01	SV	96	100,00	9.600,00
07	FIAT DUCATO PLACA: QKJ3J19	SV	96	180,00	17.280,00
08	L200 PLACA: QKJ9498	SV	96	100,00	9.600,00
09	FIAT TORO PLACA: ROLOE42	SV	96	100,00	9.600,00
10	FIAT STRADA PLACA: SCQ7B41	SV	96	80,00	7.680,00
11	HILUX PLACA: OYB0982	SV	96	100,00	9.600,00
12	SANDERO PLACA: QKG-08112	SV	96	70,00	6.720,00
				TOTAL	110.400,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, esta Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.

8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium -TO, 29 DE MAIO DE 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração